

EDITAL PROPESQ Nº 03/2025
APOIO A PUBLICAÇÕES EM
PERIÓDICOS E LIVROS
QUALIFICADOS



EDITAL PROPESQ/UFMT Nº 03/2025 - APOIO A PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS E LIVROS QUALIFICADOS

(Publicado em 2 de setembro de 2025)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG) e a Secretaria de Relações Internacionais (SECRI), torna público o Edital nº 03/2025/PROPESQ – Apoio a Publicações em Periódicos e Livros Qualificados, com o objetivo de apoiar despesas de pesquisadores(as) docentes e técnicos(as)-administrativos(as) com publicações qualificadas, oriundas da produção científica de projetos e grupos de pesquisa da UFMT.

A ação responde às diretrizes da Política Institucional de Pesquisa e aos objetivos estratégicos do PDI (2024-2028) e se insere no Programa de Apoio à Pesquisa e à Infraestrutura Científica da UFMT, liderado pela PROPESQ, visando à melhoria dos indicadores institucionais de pesquisa, inovação e internacionalização.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de Auxílio Financeiro a pesquisadores(as) docentes e técnico-administrativos(as) da UFMT, destinado ao custeio ou reembolso, total ou parcial, de despesas com publicações qualificadas – compreendendo artigos, livros autorais ou coletâneas e capítulos de livros – publicados em 2025, ou com carta de aceite emitidas ao longo do ano corrente.

1.2. Serão apoiadas publicações resultantes da produção técnico-científica vinculada a projetos, grupos de pesquisa e/ou Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFMT, de modo a ampliar a visibilidade, difusão e o reconhecimento da produção acadêmica da instituição em âmbito nacional e internacional.

2. DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

2.1. Constituem objetivos estratégicos do presente edital:



- I. Fortalecer e ampliar a visibilidade da produção científica, tecnológica e de inovação da UFMT, por meio da publicação de artigos em periódicos de alto impacto e de livros e capítulos em editoras de reconhecida relevância acadêmica;
- II. Qualificar os indicadores institucionais de pesquisa e inovação, fortalecendo a produção dos PPGs *stricto sensu*, dos projetos e grupos de pesquisa da UFMT, nas diferentes áreas de conhecimento;
- III. Colaborar com processos de internacionalização da pesquisa, por meio do incentivo à cultura de publicação em veículos de alto impacto e circulação internacional, fortalecendo a inserção da produção da UFMT em redes globais de conhecimento.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global destinado a este edital é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa e à Infraestrutura Científica da UFMT.

3.2. O valor do edital poderá ser suplementado, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), caso haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. O Auxílio Financeiro tem por finalidade subsidiar, de forma total ou parcial, despesas relacionadas a publicações científicas publicadas ou com carta de aceite emitida no período de janeiro a dezembro de 2025.

4.2. Não serão objeto de apoio produções que tenham recebido financiamento de editais da PROPESQ ou de outras agências/entidades públicas de fomento para o mesmo fim.

4.3. As propostas poderão contemplar despesas, totais ou parciais, referentes a:

- I. Taxas de submissão e/ou publicação de artigos científicos em periódicos de reconhecida qualificação acadêmica, conforme subitem 4.3.1;
- II. Taxas de editoração e/ou publicação de livros autorais, coletâneas e capítulos, em editoras que atendam aos critérios do subitem 4.3.2;
- III. Serviços de revisão e/ou tradução de textos escritos em língua estrangeira.



4.3.1. Quanto aos artigos científicos, o auxílio será concedido para pagamento ou reembolso de taxas de submissão/publicação, observando-se o seguinte:

I. o artigo deve ter sido publicado em 2025 ou ter carta de aceite emitida no mesmo ano, em revista científica que atenda a pelo menos um dos seguintes critérios:

a) Estar classificado no estrato A1, A2, A3 ou A4 do Qualis CAPES, referente ao quadriênio 2017–2020. Para consultar a classificação na Plataforma Sucupira, [clique aqui](#).

b) Apresentar fator de impacto igual ou superior a 1,0, conforme o Journal Citation Reports (JCR), ano de referência 2024/2025. Para consultar a base de dados JCR, [clique aqui](#).

c) Estar posicionado em percentil igual ou superior a 50%, conforme o CiteScore Percentile da base Scopus. Para consultar a base de dados da Scopus, [clique aqui](#).

II. O valor para essa modalidade não poderá ultrapassar R\$10.000 (dez mil reais).

4.3.2. Quanto à publicação de livros, coletâneas ou capítulos de livros:

I. O auxílio poderá custear o pagamento ou reembolso de taxas de editoração e/ou publicação de obras técnico-científicas editadas em 2025 — compreendendo livros autorais, coletâneas e capítulos de livros — desde que publicados por editoras universitárias e/ou sociedades científicas nacionais ou internacionais, ou, ainda, por editoras internacionais de reconhecido prestígio junto à comunidade científica (tais como Routledge, Taylor & Francis, Elsevier, Sage, Springer Nature, Wiley-Blackwell, Cambridge University Press, Oxford University Press, Palgrave Macmillan e equivalentes).

II. Não serão aceitas, para fins deste Edital, publicações consistentes em compilações de anais de eventos científicos, ainda que editadas e divulgadas em formato de livro.

III. O valor máximo do apoio para essa modalidade será o seguinte, desde que a obra atenda aos requisitos do inciso “I” deste item:

a) até 10.000,00 (dez mil reais), para livro autoral de natureza técnico-científica;



- b) até 8.000 (oito mil reais), para coletânea, da qual o proponente deve ser um dos organizadores;
- c) até 1.500 (mil e quinhentos), para capítulos de livros.

4.3.3. Além do previsto nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, o(a) pesquisador(a) poderá solicitar apoio para custeio ou reembolso de taxas de revisão de textos escritos em língua estrangeira e/ou para a tradução de textos do português para língua estrangeira, até o limite máximo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

4.3.4. O apoio para revisão ou tradução, previsto no subitem anterior, poderá ser acumulado ao valor concedido para pagamento de taxa de publicação em periódicos ou livros, desde que se refira à mesma publicação beneficiada e que, somado, não ultrapasse o limite máximo estabelecido para cada proposta de auxílio, conforme item 4.4.

4.4. O valor total do auxílio financeiro a ser solicitado, considerando todas as modalidades previstas neste Edital, não poderá, em hipótese alguma, exceder o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.5. Cada pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) apenas uma vez neste Edital. Da mesma forma, cada produção qualificada (artigo científico, livro ou capítulo de livro) somente poderá receber apoio uma única vez.

4.5.1. Nos casos de coautoria, o auxílio será concedido a apenas um(a) dos(as) autores(as) vinculados(as) à UFMT, mediante indicação no ato da submissão da proposta.

4.6. A produção apoiada deverá conter, obrigatoriamente, a afiliação institucional do(a) proponente à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

4.7. Nos casos de pagamentos efetuados em moeda estrangeira, será adotado, para fins de cálculo, o câmbio vigente na data do pagamento da taxa, devidamente comprovado pelo(a) solicitante por meio de extrato bancário, fatura de cartão de crédito, documento equivalente ou comprovante emitido pela editora.



4.7.1. Para fins de conversão de valores em moeda estrangeira, a PROPESQ adotará como referência a cotação do Banco Central do Brasil vigente na data do pagamento da taxa ou, nos casos em que o pagamento ainda não tiver sido realizado pelo(a) pesquisador(a), na data do pedido. O site para verificação dos valores de conversão pode ser [consultado aqui](#).

4.8. Não serão custeados/ressarcidos valores referentes ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), tampouco taxas administrativas ou encargos adicionais cobrados por operadoras de cartões de crédito.

4.9. A PROPESQ não realizará, em nenhuma hipótese, pagamento direto a periódicos, editoras ou a terceiros.

4.10. Caberá exclusivamente ao(à) beneficiário(a) efetuar os pagamentos referentes às despesas de submissão, revisão, tradução ou publicação e apresentar a devida prestação de contas, conforme orientações e prazos definidos neste Edital.

4.11. A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária da PROPESQ e à regularidade institucional do(a) proponente no ato do pedido.

5. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO APOIO

5.1. Podem solicitar apoio os(as) pesquisadores(as) docentes e técnicos(as)-administrativos(as) do quadro efetivo da UFMT, que atendam, igualmente, aos seguintes requisitos:

a) ser coordenador(a) ou membro(a) de projeto de pesquisa devidamente registrado no Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa (SGPP).

b) possuir currículo registrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano de 2025, e número de ORCID, apresentado no ato do pedido de apoio.

c) ser um(a) dos(as) autores(as) ou organizadores(as) da produção técnico-científica a ser apoiada.



5.2. Servidores(as) aposentados(as) podem solicitar apoio deste edital apenas se estiverem credenciados como orientadores(as)/docentes(as) de PPGs *stricto sensu* da UFMT.

5.3. Recomenda-se que a produção apoiada neste edital tenha co-autoria com discente regular ou egresso de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* ou com discente vinculado ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMT.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO

6.1. Os pedidos de apoio devem ser encaminhados por processo no Sistema Eletrônico de Informações da UFMT, endereçado à PROPESQ, para a Unidade: **PROPESQ-Secretaria**.

6.2. O(A) pesquisador(a) abrirá o processo: PROPESQ- SOLICITAÇÃO DE APOIO À PESQUISA. No campo “Especificação”, deverá incluir: *Apoio a Publicação 2025 + Nome Completo*.

6.3. Após a abertura do processo, o proponente deverá gerar, preencher e assinar o Formulário: PROPESQ - Formulário de Apoio Taxa de Publicação. Considerando os dados pessoais incluídos no Formulário, o documento deve ser classificado no Sei como “Restrito” (Informação Pessoal, Art. 31 da Lei nº 12.527/2011).

6.4. Além do Formulário de Apoio à Taxa de Publicação, o proponente deverá anexar ao processo no SEI! a seguinte documentação:

I – Cópia integral do artigo, livro ou capítulo de livro publicado em 2025, ou, alternativamente, a carta/declaração de aceite emitida igualmente em 2025;

II – Cópia digitalizada, em formato PDF, dos comprovantes de despesa e de pagamento referentes ao(s) item(ns) financiado(s), conforme estabelecido nos subitens 6.5 e 6.6. Nos casos em que a taxa ainda não tenha sido quitada, deverá ser apresentado comprovante do valor emitido em nome do(a) pesquisador(a) pela editora do periódico ou do livro/capítulo (fatura/invoice, boleto ou documento equivalente);

III – Documento que comprove a classificação do periódico ou da editora, conforme disposto no item 4 desta Chamada (admite-se o print da tela como comprovante);



6.5. Todos os comprovantes de despesa deverão estar emitidos em nome e CPF do(a) pesquisador(a) solicitante do apoio. Serão aceitos como comprovantes da despesa:

- I – Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada de comprovante de pagamento;
- II – Invoice, fatura ou boleto, acompanhado de comprovante de pagamento;
- III – Recibo de Pagamento, quando couber.

6.6. Por comprovante de pagamento, entende-se a documentação que comprove o efetivo pagamento do serviço, incluindo-se fatura de cartão de crédito, recibo, comprovante de transferência bancária (PIX, TED, DOC) e equivalentes.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA DO PEDIDO

7.1. Os pedidos de apoio serão analisados pela Equipe Técnica da PROPESQ por ordem de chegada, até a existência de saldo orçamentário para o financiamento da presente ação.

7.2. A concessão do apoio financeiro estará condicionada à análise da Equipe Técnica da PROPESQ quanto ao atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos no item 5 e ao correto enquadramento do pedido nos itens financiáveis definidos no item 4 deste Edital. Nos casos em que o valor solicitado ultrapassar o limite estabelecido, será aprovado apenas o montante máximo permitido.

7.3. A análise técnica será realizada no prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da solicitação e, uma vez aprovado o pedido, o(a) proponente receberá comunicação oficial pelo mesmo processo SEI de solicitação, confirmando o deferimento, com a indicação do valor aprovado.

7.4. Após despacho de deferimento e a autorização do pagamento, o apoio será concedido no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos, mediante crédito na conta corrente do(a) beneficiário(a), informada no ato da inscrição.



7.5. Em caso de indeferimento, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da ciência da decisão. O recurso deverá ser apresentado no mesmo processo eletrônico, com encaminhamento à unidade PROPESQ – Secretaria.

7.6. Com vistas à transparência e ao controle público dos recursos, será publicada no site institucional da PROPESQ uma tabela atualizada, contendo os valores e apoios concedidos e o saldo disponível para esta ação.

7.7. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente com o esgotamento dos recursos financeiros destinados a este edital, mediante comunicação oficial da PROPESQ.

7.8. Não haverá pagamento de quaisquer despesas para além dos auxílios previstos no item 4. ou que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O(a) pesquisador(a) contemplado(a) deverá realizar a prestação de contas no mesmo processo SEI utilizado para a solicitação do apoio, anexando obrigatoriamente, caso não tenham sido apresentados no momento do pedido:

- I. Cópia digitalizada da produção publicada (artigo, livro ou capítulo de livro);
- II. Comprovação da despesa e do respectivo pagamento, conforme subitens 6.5 e 6.6.

8.2. Considerando que alguns periódicos e editoras podem apresentar prazos mais longos para publicação, admite-se que a prestação de contas seja realizada no prazo máximo de até 12 meses, contados da data de concessão do apoio.

8.3. A não realização da prestação de contas acarretará a devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, a impossibilidade de participação do(a) pesquisador(a) em futuras chamadas internas da PROPESQ, enquanto perdurar a pendência, sem prejuízo das demais sanções previstas nas normas institucionais e na legislação vigente.

8.4. Nos casos em que a publicação ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, por motivo devidamente justificado (como atrasos editoriais), o(a) pesquisador(a) poderá solicitar à PROPESQ a prorrogação do prazo de prestação de contas, sujeita à análise da Equipe Técnica e à decisão final do Pró-Reitor de Pesquisa.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), bem como, quando aplicável, de outras entidades ou órgãos financiadores envolvidos.

9.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos inverídicos por parte do solicitante implicará o cancelamento imediato do auxílio concedido, além da obrigatoriedade de devolução integral dos recursos recebidos e da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. É vedada ao solicitante a contratação, favorecimento ou pagamento de despesas em benefício de parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, em respeito ao princípio da impessoalidade administrativa e demais garantias constitucionais.

9.4. A submissão da proposta implica plena concordância do solicitante com todas as condições estabelecidas no Edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

9.5. Os casos omissos ou não previstos no edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPEAQ).

9.6. Dúvidas referentes a este edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico cp.propesq@ufmt.br. No campo "Assunto" do e-mail, deve constar: número do edital + "Dúvida" (exemplo: *Edital nº 03/2025 – Dúvida*).

Cuiabá, 2 de setembro de 2025.

BRUNO BERNARDO DE ARAÚJO

PRÓ-REITOR DE PESQUISA

Portaria Reitoria-UFMT Nº 640, de 16 de outubro de 2024.